



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**EXTRATO DA ATA DA 1167ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS.**

Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.

Presentes os eminentes Conselheiros: Dra. **Zélia Saraiva Lima**, Presidente do Conselho Superior, Dr. **Aristides Silva Pinheiro**, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dra. **Martha Celina de Oliveira Nunes**, Dra. **Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando** e Dr. **Luís Francisco Ribeiro**.

Presentes, também, o Conselheiro Suplente Dr. **Antônio de Pádua Ferreira Linhares**, os Procuradores de Justiça Dra. **Teresinha de Jesus Marques** e Dr. **José Ribamar da Costa Assunção** e o Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público, Dr. **Paulo Rubens Parente Rebouças**.

Havendo quórum, a Sra. Presidente declarou aberta a sessão, designou a Conselheira Dra. **Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando** para secretariar a sessão, tendo em vista a ausência justificada da Secretária do Conselho Superior, Dra. **Débora Maria Freitas Said**, e dispensou a leitura da ata, face a sua remessa, por extrato, aos Conselheiros.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2015, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada, à unanimidade, sem retificações.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Inquérito Civil nº 02.2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Denúncia de exclusividade de contrato de empréstimo consignado mediante desconto em folha de pagamento de servidores mantido entre a Prefeitura Municipal de Piripiri e a Caixa Econômica Federal. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

2.2 Procedimento Investigatório Preliminar nº 01.2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Verificar as condições de funcionamento do Programa Mais Médicos no município de Piripiri. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3 Procedimento Preparatório nº 13.2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Inauguração do Parque de Vaquejada Cícero Barbosa no município de Piripiri/PI. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.4 Inquérito Civil nº 11.2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: Denúncia de não encaminhamento aos órgãos competentes da prestação de contas do município de Brasileira/PI referente ao mês de dezembro de 2012. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.5 Procedimento Preparatório nº 25.2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: Apurar sobre o atraso/ausência do envio de balancetes à Câmara Municipal de Piriipiri. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

2.6 Procedimento Preparatório nº 26.2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: Apurar sobre o atraso/ausência do envio de balancetes à Câmara Municipal de Piriipiri. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.7 Procedimento Preparatório nº 27.2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: Apurar sobre o atraso/ausência do envio de balancetes à Câmara Municipal de Piriipiri, referente às Contas da Secretaria de Saúde. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.8 Procedimento Investigatório nº 004/2009. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Coleta, condicionamento e destino final de resíduos sólidos no município de Miguel Leão. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Rita de Cássia Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.9 Notícia de Fato nº 077/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: lesão ao erário e ofensa aos princípios administrativos, haja vista pagamento de remuneração a servidora que sequer tinha conhecimento de tal vínculo. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rego. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

2.10 Procedimento Preparatório nº 08/2015. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar supostas irregularidades em certificados emitidos pela Qualifica Cursos Profissionalizantes. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.11 Inquérito Civil nº 01/2015. Origem: 36ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades mencionadas por parte da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SASC, exercício financeiro 2010. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Fabrícia Barbosa de Oliveira. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.12 Processo Administrativo nº 005/2015. Interessados: Régis de Moraes Marinho e Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. Assunto: Requerimento de Remoção, por Permuta, apresentado pelos Promotores de Justiça Régis de Moraes Marinho e Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.13 Procedimento Preparatório nº 43/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na prestação de serviços da Maternidade Dona Evangelina Rosa. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

2.14 Procedimento Preparatório nº 75/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na realização de consulta com médico cardiologista no Hospital São Marcos. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.15 Procedimento Administrativo nº 000122-027/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente à demora de procedimento cirúrgico cardíaco junto ao Hospital São Marcos. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

A Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando solicitou a redistribuição dos processos sob sua relatoria, tendo em vista que entrará em gozo de férias.

3) JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2014 (APENSO PROCESSO ADMINISTRATIVO 364/2014). ORIGEM: PORTARIA Nº 198/2014. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR. RELATORA: DRA. MARTHA CELINA OLIVEIRA NUNES. REVISORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. Foram convocados, nos termos dos artigos 8º e 9º da Resolução CSMP/PI nº 002/2008, para participação neste julgamento os seguintes Procuradores de Justiça: Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Teresinha de Jesus Marques e Lenir Gomes dos Santos Galvão. A Procuradora de Justiça Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão deixou de aceitar a convocação, por estar em gozo de férias. Registrados o impedimento/suspeição dos seguintes Conselheiros: Zélia Saraiva Lima, Aristides Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Pinheiro e Luís Francisco Ribeiro. Inicialmente, a Sra. Presidente transformou a sessão em reservada, considerando o caráter sigiloso do julgamento e passou a Presidência ao decano do Colégio de Procuradores de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Sob a Presidência do Procurador de Justiça Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, em substituição à Procuradora-Geral de Justiça, foi verificado o quórum necessário para o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014. O processado, notificado pessoalmente, nos termos do artigo 42 da Resolução CSMP/PI nº 002/2008, por meio do Ofício CSMP nº 168/2015, de 29 de abril de 2015, compareceu à sessão. Concedida a palavra à Relatora, esta fez a leitura do Relatório. Em seguida, com a palavra, para defesa, nos termos do artigo 43, da Resolução CSMP/PI nº 002/2008, o processado apresentou duas preliminares, prejudiciais ao mérito, e o fez porque as preliminares são de ordem pública. Citou o autor Paulo Roberto Gomes de Matos, que afirma que “a prescrição, em qualquer área do Direito, é matéria de ordem pública, capaz de estabilizar as relações jurídicas independentemente do direito que circunda a pretensão”. Aduziu que justamente a prescrição é a matéria que pretende ventilar, sucintamente. Disse que este processo foi instaurado em 06/02/2014, tendo que terminar, segundo o art. 175, *caput*, da LC 12/93, no prazo máximo de 90 dias. Disse, também, que o *caput* não está jungido ao caso em análise, que o que é aplicável é o parágrafo único, que diminui pela metade esse prazo de 90 dias, já que o fato imputado corresponde à pena de advertência. Asseverou que o processo que começou dia 06/02/14 foi concluído e julgado no dia 08/08/14, portanto, mais de 180 dias depois de iniciado, ultrapassando todos os prazos do art. 175, tanto o do *caput* quanto o do §1º. Afirmou que entende muito clara a prescrição pois o processo ultrapassou inteiramente o prazo legal e disse ser cabível, ainda, a prescrição intercorrente, pois o processo está em sede de recurso, com mais de 1 ano da instauração, que ocorreu em fevereiro de 2015. Aduziu que a segunda preliminar, que também é prejudicial, diz respeito ao prazo do processo, porque ele não terminou em 45, nem em 90 e nem em 180 dias, pois quando foi concluso, em agosto, estava com mais de 180 dias, não sendo observada a lei, por violação ao art. 175, parágrafo único, da LC 12/93. Disse que, se houve violação a disposição legal, é cabível a anulação da decisão. Afirmou que não ia sequer descer ao mérito. Por fim, asseverou que espera que os Conselheiros entendam ser cabível a prescrição e, caso assim não entendam, seja cabível a anulação, por violação ao art. 175, parágrafo único, da LC 12/93. O Presidente colocou em discussão a análise da questão preliminar arguida pelo processado. Com a palavra, a Conselheira Revisora, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, acolheu as preliminares, afirmando que o processo foi instaurado em 06/02/2014 e o art. 162, I, da LC 12/93, diz que prescreverá em 1 ano a falta punível com advertência. Citou, ainda, o art. 163, parágrafo único, da mesma Lei, que reza: “Interrompem a prescrição a instauração de processo administrativo e a citação para ação de perda de cargo”. Aduziu que a infração supostamente cometida se deu antes da data da instauração do processo e tal instauração, por sua vez, teria interrompido a prescrição. Afirmou que, se computarmos a data de fevereiro pra cá, já se passaram mais de ano e, considerando que a pena sugerida pela comissão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

processante, foi a de advertência, bem como as colocações do processado quanto à extrapolação do prazo do art. 175 e à violação ao mesmo, acolheu a preliminar e disse que o mérito ficou prejudicado, devendo o processo ser arquivado. A Relatora e o Presidente acompanharam a Revisora. A Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques acolheu a preliminar de configuração da prescrição pela não conclusão do processo no prazo estabelecido em lei, devendo o mesmo ser arquivado. Os demais Conselheiros acompanharam a Conselheira Revisora, acolhendo as preliminares arguidas, restando prejudicado o mérito e determinando o arquivamento do processo. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, acompanhando o voto da Conselheira Revisora, à unanimidade, decidiu acolher a preliminar de prescrição arguida pelo processado, com fundamento legal no artigo 175 da Lei Complementar nº 12/93.**

Em seguida, a presidência foi transferida à Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima.

4) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

4.1 Procedimento Preparatório nº 000256-027/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilização de medicamentos fora do protocolo SUS. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§1º e 2º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido adotadas todas as providências cabíveis no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, considerando que esgotadas as diligências no âmbito administrativo, foi protocolada ação de mandado de segurança, restando-se, dessa maneira, justificada a promoção do Arquivamento do presente. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.2 Procedimento Preparatório nº 165/2014. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à negativa para a realização do exame de EEG. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§1º e 2º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido adotadas todas as providências cabíveis no âmbito da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, considerando que os pacientes realizaram os exames dos quais necessitavam. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 43/2014. Origem: Promotoria Regional Ambiental de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar e fiscalizar a implementação e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Dom Inocêncio/PI. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela conversão do julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja acompanhado o cumprimento integral das cláusulas do TAC acordado com o Prefeito do Município de Dom Inocêncio, tendo em vista que não foram esgotadas todas as diligências quanto a matéria discutida nos autos. Os demais Conselheiros votaram pela homologação do arquivamento, partindo do pressuposto de que o Promotor de Justiça acompanhará o cumprimento do TAC e, caso haja descumprimento, ingressará com a ação cabível. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, vencido o voto da Relatora.**

4.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 44/2014. Origem: Promotoria Regional Ambiental de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar e fiscalizar a implementação e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Fartura do Piauí. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela conversão do julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja acompanhado o cumprimento integral das cláusulas do TAC acordado com o Prefeito do Município de Fartura do Piauí, tendo em vista que não foram esgotadas todas as diligências quanto a matéria discutida nos autos. Os demais Conselheiros votaram pela homologação do arquivamento, partindo do pressuposto de que o Promotor de Justiça acompanhará o cumprimento do TAC e, caso haja descumprimento, ingressará com a ação cabível. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, vencido o voto da Relatora.**

4.5 Procedimento Preparatório nº 000173-027/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente à demora de procedimento cirúrgico cardíaco junto ao Hospital São Marcos. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§1º e 2º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido adotadas todas as providências cabíveis no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, considerando que o procedimento cirúrgico do qual necessitava a paciente foi realizado, conforme certidão de fl. 21. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.6 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 49/2014. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar e fiscalizar a implementação e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tamboril do Piauí. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela conversão do julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja acompanhado o cumprimento integral das cláusulas do TAC acordado com o Prefeito do Município de Tamboril do Piauí, tendo em vista que não foram esgotadas todas as diligências quanto a matéria discutida nos autos. Os demais Conselheiros votaram pela homologação do arquivamento, partindo do pressuposto de que o Promotor de Justiça acompanhará o cumprimento do TAC e, caso haja descumprimento, ingressará com a ação cabível. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, vencido o voto da Relatora.**

4.7 Procedimento Investigatório nº 03/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar danos causados ao meio ambiente pela obstrução no fluxo natural das águas do Riacho “João Dias” na cidade de São João da Varjota/PI. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela conversão do julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja elaborado um Termo de Ajustamento de Conduta com a municipalidade, no intuito de manter o fluxo natural das águas do riacho “João Dias”, com fulcro do art. 14 da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, converteu o julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos à origem, nos termos do voto da Relatora.**

4.8 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 42/2014. Origem: Promotoria Regional Ambiental de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar e fiscalizar a implementação e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Dirceu Arcoverde. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela conversão do julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja acompanhado o cumprimento integral das cláusulas do TAC acordado com o Prefeito do Município de Dirceu Arcoverde, tendo em vista que não foram esgotadas todas as diligências quanto a matéria discutida nos autos. Os demais Conselheiros votaram pela homologação do arquivamento, partindo do pressuposto de que o Promotor de Justiça acompanhará o cumprimento do TAC e, caso haja descumprimento, ingressará com a ação cabível. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, vencido o voto da Relatora.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.9 Inquérito Civil Público nº 01/2011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar notícia de eventual irregularidade na utilização do nome do Prefeito Raimundo Vieira de Brito em material publicitário no Município de Piracuruca (calendário 2011). Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§1º e 2º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido adotadas todas as providências cabíveis no âmbito da Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI, a fim de verificar se houve utilização de recursos públicos para a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos de forma ilegal, ficando comprovado que não houve, além da retirada dos cartazes, restando-se, dessa maneira, justificada a promoção do Arquivamento do presente. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.10 Procedimento Administrativo nº 02/2013. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Fiscalização de acompanhamento das instalações e nova estrutura do Hospital João Luis de Moraes. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§1º e 2º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, em razão do objeto principal do procedimento, qual seja, a reestruturação e retorno do pleno funcionamento do Hospital João Luis de Moraes, já ter sido alcançado e considerando que caberá a continuação do processo de melhoria à nova gestão estadual. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.11 Procedimento Administrativo nº 46/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Demora na realização de procedimento cirúrgico oftalmológico no HGV. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§1º e 2º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido adotadas todas as providências cabíveis no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, considerando que o procedimento de que necessitava a paciente foi realizado no Hospital Universitário. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.12 Procedimento Administrativo nº 79-027/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em internação psiquiátrica involuntária de paciente no Hospital Areolino de Abreu. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§1º e 2º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido adotadas todas as providências cabíveis no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, haja vista o termo de declaração do médico e da paciente informando a regularidade da internação psiquiátrica, inclusive autorizando o arquivamento do feito. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.13 Procedimento Preparatório nº 000050-027/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apuração de possíveis irregularidades quanto à demora na realização de procedimento cirúrgico no Hospital Getúlio Vargas. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e o art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista a realização da cirurgia, não havendo outras providências a serem tomadas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.14 Inquérito Civil nº 04/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. Assunto: Apurar ausência de Portal da Transparência no Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e o art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista o atendimento da solicitação ministerial, com a criação do referido site. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.15 Procedimento Preparatório nº 76/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar transferência de paciente para o HGV a fim de realização de revascularização. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, tendo em vista que a atuação ministerial sucedeu-se a partir do momento em que o paciente carecia de sua intervenção, cujo fito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

era propiciar-lhe a manutenção de seu pé, contudo, com o avanço da infecção, tornou-se inviável o desiderato. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.16 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 13/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. Assunto: Apurar a inexistência de matadouro municipal. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, tendo em vista que, em razão da comprovação da devida instalação do matadouro público no Município de Ribeiro Gonçalves, estando apenas pendente uma licitação para o termo de concessão do serviço a terceiros, nota-se que se alcançou o fim apeteçido, circunstância apta a permitir o arquivamento deste procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.17 Procedimento Preparatório nº 000084-027/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto à demora na realização de procedimento cirúrgico. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, tendo em vista que, conforme certidão de fls. 37, a paciente já foi submetida a cirurgia solicitada. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.18 Procedimento Investigatório Preliminar nº 003.2015.PJAL. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: verificação de irregularidades no pagamento de empenhos, com a duplicação dos comprovantes de pagamento realizados pela prefeitura de Alto Longá. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: José Marques Lages Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 50, da Resolução nº 002/2008 - CSMP, tendo em vista que não restou sobejamente demonstrada a prática de qualquer irregularidades nos referidos pagamentos que possa ser caracterizado como improbidade, e tampouco de ilícito penal merecedor de apuração. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.19 Procedimento Preparatório nº 01/2015. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar se o fechamento da Escola Municipal Cecília Meireles ocasionaria prejuízo ao alunato da localidade. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

votou pela homologação da promoção de arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 50, da Resolução nº 002/2008 - CSMP, tendo em vista que, apesar de configurado o interesse de agir no momento da instauração do presente procedimento, estando comprovado nos autos que, após tomadas as medidas administrativas cabíveis, a situação conflituosa foi devidamente dirimida, sem prejuízo para as crianças e adolescente que estudavam na Escola Cecília Meireles, afigura-se que o procedimento perdeu o objeto. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.20 Procedimento Preparatório nº 003/2014. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: verificar condições de funcionamento do Programa Mais Médicos no município São Pedro do Piauí. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 50, da Resolução nº 002/2008 - CSMP, tendo em vista que a abertura de procedimento/processo para fiscalizar a relação jurídico-administrativa regulada pelo Programa Mais Médicos é de competência da Justiça Federal. A Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando votou pela conversão do julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos à origem, tendo em vista que não foi anexada à peça inaugural os expedientes que motivaram a instauração deste Procedimento, por entender relevante a juntada de tais documentos, inclusive, para melhor análise de seus conteúdos. O Relator modificou seu voto, acompanhando a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, assim como os demais Conselheiros. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência, determinando a devolução dos autos à origem, nos termos do voto da Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

O Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro solicitou a inclusão, extra-pauta, do julgamento dos seguintes processos:

Inquérito Civil Público nº 001/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar preventivamente notícia de possível ocorrência de ausência de instalação adequada no Hospital Regional de Campo Maior. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, tendo em vista que, com o esgotamento das diligências cabíveis para apurar a situação investigada, e tendo o Estado do Piauí, após requisição ministerial, celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta -TAC (homologado judicialmente) para disponibilizar condições mínimas de estrutura para o funcionamento do Hospital Regional de Campo Maior, conclui-se pela perda do objeto do presente procedimento, que deve ser arquivado. **Decisão: O Egrégio**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo Administrativo nº 005/2015. Interessados: Régis de Moraes Marinho e Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. Assunto: Requerimento de Remoção, por Permuta, apresentado pelos Promotores de Justiça Régis de Moraes Marinho e Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pelo deferimento do pedido de remoção, por permuta, apresentado pelos Promotores de Justiça Régis de Moraes Marinho, titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, e Sávio Eduardo Nunes de Carvalho, titular da 15ª Promotoria de Justiça de Teresina, tendo em vista que todos os requisitos foram devidamente cumpridos, foi publicado edital e não houve impugnação. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, removeu, por permuta, os Promotores de Justiça Régis de Moraes Marinho e Sávio Eduardo Nunes de Carvalho, nos termos do voto do Relator.**

Inquérito Civil nº 11.2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: Denúncia de não encaminhamento aos órgãos competentes da prestação de contas do município de Brasileira/PI referente ao mês de dezembro de 2012. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 50, da Resolução nº 002/2008 - CSMP, tendo em vista que a situação noticiada já foi regularizada e que existe nos autos Certidão de Adimplência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí referente ao período. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

Procedimento Investigatório nº 004/2009. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Coleta, condicionamento e destino final de resíduos sólidos no município de Miguel Leão. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Rita de Cássia Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 50, da Resolução nº 002/2008 - CSMP, tendo em vista que foi encaminhado à Procuradora-Geral de Justiça os autos que apresentam, em tese, infração ambiental cometida pelo então Prefeito Municipal de Miguel Leão e que foi instaurado Procedimento Investigatório de objeto mais abrangente e alinhado com a nova política de gerenciamento de resíduos sólidos no país. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

5.1.1 Ofício nº 594/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 12ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedoria-Geral asseverou que a titular da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, no exercício do seu mister, envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e não ter verificado pendência funcional passível de configurar descumprimento de dever funcional por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Correição.**

5.1.2 Ofício nº 616/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Visita de Inspeção realizada na 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba/PI. A Corregedoria-Geral asseverou não ter verificado indícios de descumprimento dos deveres funcionais por parte do Promotor de Justiça titular. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Visita de Inspeção.**

5.1.3 Ofício nº 617/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedoria-Geral asseverou que a titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, no exercício do seu mister, envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e não ter verificado pendência funcional passível de configurar descumprimento de dever funcional por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Correição.**

5.1.4 Ofício nº 618/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina/PI. A Corregedoria-Geral asseverou que o titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, na época, no exercício do seu mister, envidava esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos, além de desenvolver uma excelente atuação extrajudicial, incluindo a implementação de projeto de iniciativa própria, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Correição.**

5.1.5 Ofício nº 619/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina/PI. A Corregedoria-Geral asseverou que o titular da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina desempenha adequadamente suas atribuições e, assim, manifesta-se nos diversos processos recebidos, além de desenvolver atuação extrajudicial, incluindo a implementação de projeto de iniciativa própria. Relativamente aos procedimentos preparatórios nas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

investigações em Correição Ordinária na 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, em 08 de abril de 2015, recomendou ao titular observar as disposições da Resolução CNMP nº 23/2007 e concluiu que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Correição.**

5.1.6 Ofício nº 620/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Floriano/PI. A Corregedoria-Geral concluiu que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. Para aprimoramento da atuação, recomendou a observância da Resolução CNMP nº 23/2007 e Resolução nº 01/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça e que sejam impulsionados as notícias de fato e procedimentos pendentes. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Correição.**

5.1.7 Ofício nº 621/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Floriano/PI. A Corregedoria-Geral concluiu que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. Para aprimoramento da atuação, recomendou que seja desenvolvida uma atuação extraprocessual que busque assistir e amparar menores, principalmente em situação de risco. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Correição.**

5.1.8 Ofício nº 622/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Floriano/PI. A Corregedoria-Geral concluiu que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Correição.**

5.1.9 Ofício nº 623/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Floriano/PI. A Corregedoria-Geral concluiu que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. Para aprimoramento da atuação, recomendou a adoção das providências previstas no art. 7º do Ato nº 02/2012-CGMP/PI e a imediata utilização dos relatórios das visitas de inspeção às Delegacias de Polícia. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Correição.**

5.1.10 Ofício nº 624/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Visita de Inspeção realizada na 40ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedoria-Geral asseverou que a Promotora de Justiça titular desempenha suas funções com zelo e presteza. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Visita de Inspeção.**

5.1.11 Ofício nº 625/2015 – CGMP/PI, encaminhando relatório de Visita de Inspeção realizada na 38ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedoria-Geral verificou a inexistência de pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o Relatório de Visita de Inspeção.**

5.2 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

5.2.1 Portarias nº 818/2015 e 823/2015 de suspensão de férias dos Promotores de Justiça Afonso Aroldo Feitosa Araújo e Micheline Ramalho Serejo Silva, respectivamente, encaminhadas pelo Memorando nº 199/2015 – CRH. **O Egrégio Conselho Superior referendou, à unanimidade, as Portarias nº 818/2015 e 823/2015.**

5.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

5.3.1 Ofício 29ª PJ Nº 243/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração dos Procedimentos Preparatórios nº 24/2015, 25/2015 e 26/2015, com cópias das portarias anexas. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

5.3.2 Ofício 29ª PJ Nº 307/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração dos Procedimentos Preparatórios nº 33/2015, 34/2015 e 35/2015, com cópias das portarias anexas. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

5.3.3 Ofício nº 061/2015-GAB-PJ, oriundo da Promotoria de Justiça de Alto Longá, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Preliminar nº 004.2015.PJAL, com cópia da portaria anexa. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

5.3.4 Ofício nº 231/2015.02-08/2014, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a instauração do Inquérito Civil Público nº 008/2014. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

5.3.5 Ofício nº 028/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2015. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

5.3.6 Ofício nº 015/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Bertolínia, encaminhando cópia da portaria de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 04/2015. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.3.7 Ofício nº 019/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Bertolínia, encaminhando cópia da portaria de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2015. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

5.3.8 Ofício 29ª PJ Nº 264/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 27/2015, bem como a conversão do Procedimento Preparatório nº 22/2014 no Inquérito Civil nº 007/2015, com cópias das portarias anexas. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

5.3.9 Ofício Conjunto nº 21/2015, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, informando o ajuizamento de Ação Civil Pública em face do município de Valença do Piauí e da sociedade Marcos André Lima Ramos – Advocacia e Consultoria, que tem como documentos os autos originais do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público 46/2014. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

5.3.10 Ofício 29ª PJ Nº 271/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 28/2015, com cópia da portaria anexa. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

5. 4 Outros

5.4.1 Ofício nº 128/15-CSMP, oriundo do Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo, comunicando o arquivamento da proposta da instituição do Colégio Nacional dos Conselhos Superiores dos Ministérios Públicos, em face de pouca adesão à proposta inaugural. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

6) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

A Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento do Promotor de Justiça aposentado Dr. Bernardino Brito Pereira, nesta noite, em Recife, aos 64 anos de idade. Aduziu que a instituição está de luto pela perda de um profissional tão empenhado no exercício de suas funções na defesa da sociedade e que o Promotor atuou durante 21 anos na carreira ministerial, entre os anos de 1989 e 2010. **Aprovado, à unanimidade.**

Participaram da votação a Dra. Zélia Saraiva Lima, que presidiu a sessão, e os Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. Luís Francisco Ribeiro. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Secretária do Conselho Superior nesta sessão, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.